

Regulamento do
CONCURSO ESCOLAR
"Alterações Climáticas"
no âmbito do Programa AdaPT

Clima  EduMedia

Projeto financiado por:



A Faculdade de Letras da Universidade do Porto é uma escola de ensino superior universitário vocacionada para o ensino, para a investigação e para a criação cultural nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, da Filosofia, das Línguas e das Humanidades em geral, realizando esta atividade num espírito de serviço público, em ordem a contribuir para o desenvolvimento científico, cultural, social e económico, nacional e internacional.

Como instituição de educação, investigação e de desenvolvimento encontra-se fortemente comprometida com a criação de conhecimento científico, cultural e artístico, a formação de nível superior fortemente ancorada na investigação, a valorização social e económica do conhecimento e a participação ativa no progresso das comunidades em que se insere.

Este propósito ou missão é o que se recolhe da leitura do artigo 2.º dos seus Estatutos e está em linha com o conteúdo das autonomias pedagógica e científica.

À missão da Faculdade de Letras associam-se as atribuições fixadas no artigo 3.º dos Estatutos, designadamente o que promove o aprofundamento das relações e da cooperação com diversas instituições, grupos e atores da região em que se insere, através tanto da investigação aplicada quanto da prestação de serviços, tendo em vista uma valorização recíproca.

No âmbito desta a Faculdade de Letras da Universidade do Porto celebrou com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., enquanto gestora do Fundo Português de Carbono e Operador do Programa AdaPT, um contrato para o desenvolvimento do projeto Clima@EduMedia – Aprender através dos Média Escolares, que engloba a organização do concurso escolar “Alterações Climáticas” e a atribuição de três prémios às três melhores propostas tendo em vista a sua implementação na respetiva escola (ou agrupamento de escolas).

A prossecução da missão da Universidade e a sua associação às atribuições do seu estabelecimento de ensino é matéria administrativa, pelo que o regulamento comunga da mesma natureza.

Neste enquadramento, e tendo por fundamento o artigo 8.º dos Estatutos da Faculdade de Letras, é aprovado o seguinte regulamento:

CAPÍTULO 1 Disposições gerais

Artigo 1.º Objeto

1. O Regulamento de Acesso ao Concurso Escolar “Alterações Climáticas”, doravante denominado por “Regulamento”, define as condições gerais de acesso ao concurso promovido pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto no âmbito do projeto Clima@EduMedia – Aprender através dos Média Escolares financiado pelo Programa

Projeto financiado por:

AdaPT, através do Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (EEA Grants) a 85% e do Fundo Português de Carbono a 15%.

2. O concurso escolar para atribuição do Prémio “Alterações Climáticas” destina-se à atribuição de três prémios monetários para a execução de medidas de adaptação e/ou de mitigação das alterações climáticas nas escolas (ou agrupamento de escolas).

Artigo 2.º

Prazos

1. O Concurso “Alterações Climáticas” terá uma edição única e o período para apresentação das propostas decorrerá de 1 (um) de outubro a 30 (trinta) de novembro de 2015.

2. As ações ou atividades dos projetos candidatos podem ser concretizáveis até 31 (trinta e um) de março de 2017.

Artigo 3.º

Objetivos

1. Este Concurso tem por objetivo motivar a apresentação de propostas de implementação de medidas de adaptação e/ou de mitigação das alterações climáticas, nas escolas, pelos alunos do 3.º Ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário, em conjunto com os professores das escolas (e agrupamentos de escolas) participantes no projeto Clima@EduMedia.

2. Pretende-se estimular o interesse dos alunos pela adaptação e pela mitigação das alterações climáticas através do apoio a projetos inovadores. Os projetos deverão apresentar uma proposta passível de ser concretizável no estabelecimento de ensino a que dizem respeito.

3. A característica de multidisciplinaridade das propostas será valorizada.

Artigo 4.º

Categorias de Prémios a concurso

1. O concurso tem três categorias de prémio:

- A. Adaptação;
- B. Mitigação;
- C. Alterações Climáticas (adaptação e mitigação).

2. **Na Categoria A.** Adaptação enquadram-se projetos que proponham, em exclusivo, medidas de adaptação aos efeitos das alterações climáticas, observados e/ou projetados para o futuro. Assim, os projetos deverão planear intervenções que ajudem a escola (ou agrupamento de escolas) a:

- a. lidar com consequências negativas decorrentes das alterações climáticas, que não podem ser evitadas, e/ou
- b. explorar oportunidades benéficas criadas pelas alterações climáticas.

São valorizadas as candidaturas que apresentem em simultâneo medidas de minimização das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) para a atmosfera.

3. **Na Categoria B.** Mitigação enquadram-se projetos que proponham, em exclusivo, medidas que visem contribuir para estabilizar as concentrações atmosféricas de GEE

Projeto financiado por:

num nível que evite interferências gravosas e irreversíveis no sistema climático. Assim, os projetos deverão planear intervenções que ajudem a escola (ou agrupamento de escolas) a:

- a. reduzir a sua emissão de GEE direta e/ou indiretamente;
- b. aumentar a captura de GEE da atmosfera para outros sistemas (por exemplo, para a biosfera), reforçando processos naturais.

São valorizadas as candidaturas que evidenciem que não dificultam a escola em adaptar-se aos efeitos das alterações climáticas.

4. **Na Categoria C.** Alterações Climáticas enquadram-se projetos que proponham simultaneamente a adaptação e a mitigação das alterações climáticas ou medidas de adaptação e de mitigação que, de forma articulada, promovam uma maior eficácia das mesmas, ou seja, as medidas de mitigação não devem dificultar a implementação de medidas de adaptação e vice-versa.

CAPÍTULO 2

Concurso “Alterações Climáticas”

Artigo 5.º

Ideia de Projeto

1. As propostas a concurso devem apresentar medidas de adaptação e/ou de mitigação a implementar no estabelecimento de ensino (escola ou agrupamento de escolas) a que o grupo concorrente pertence.
2. O potencial de execução da ideia e a sua concretização são fatores de importância seletiva, sendo que o objetivo do concurso é a boa aplicação das medidas das propostas vencedoras.
3. As propostas devem ter um carácter multidisciplinar, espelhando perspetivas de distintas áreas de saber em relação ao tema.
4. Serão valorizadas a criatividade e a inovação das propostas, sendo a colaboração entre alunos e professores no desenvolvimento e implementação das medidas de adaptação e de mitigação propostas considerada uma mais-valia.
5. A pertinência e o impacto dos projetos na comunidade escolar e local é, igualmente, fator de valorização da proposta.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. Tema

1.1. O tema obrigatório das propostas a concurso é: “Medidas de Adaptação e de Mitigação das Alterações Climáticas na minha escola”.

2. Proposta de projeto

2.1. As propostas consistem na preparação de medidas concretas de combate às alterações climáticas (adaptação e/ou mitigação) para implementação nas instalações escolares, sendo os prémios atribuídos com vista à sua implementação na respetiva escola.

2.2. A apresentação das propostas de projetos ao Concurso “Alterações Climáticas” deverá ser efetuada pelo professor coordenador do projeto na escola, com a

Projeto financiado por:

concordância da Direção da escola, através do preenchimento completo do Formulário de Candidatura disponível no [site www.climaedumedia.com](http://www.climaedumedia.com).

2.3. A candidatura engloba o Formulário de Candidatura próprio, o cronograma, o orçamento, a Declaração da Direção da escola e o *dossier* de conteúdos mediáticos.

2.4. O *dossier* de conteúdos mediáticos corresponde à promoção mediática da medida a implementar, em conformidade com os conhecimentos adquiridos sobre a utilização dos média para o ensino e aprendizagem das alterações climáticas no âmbito do projeto Clima@EduMedia, aplicados nos anos letivos 2014/2015 e 2015/2016. Este *dossier* será constituído por um mínimo de três produtos jornalísticos, que podem variar entre notícias, reportagens ou documentários, entre outros, apresentados em diversos suportes (vídeo, texto, áudio ou multimédia), sobre a medida de adaptação e/ou de mitigação a implementar.

2.5. O número de propostas de projetos apresentados por escola (ou agrupamento de escolas) não pode exceder um por categoria de prémio.

2.6. Cada projeto terá como responsável um coordenador, que deverá ser professor da respetiva escola ou agrupamento de escolas, podendo haver outros professores no grupo de trabalho.

2.7. O projeto a candidatar deverá ser executado até 31 (trinta e um) de março de 2017, de forma a poderem ser aferidos indicadores para a medição da sua execução.

3. Submissão da candidatura

3.1. Para cada projeto a concurso, deverá ser preenchido um Formulário de Candidatura, um cronograma, um orçamento e um *dossier* de conteúdos mediáticos.

3.2. Deve, ainda, constar a declaração por parte da Direção da escola em como apoia a candidatura.

3.3. O Formulário de Candidatura e os anexos, que consistem no cronograma, na declaração da escola e no orçamento, deverão ser enviados por *e-mail*, para o endereço clima.edumedia@gmail.com, com o assunto “Candidatura à Categoria X do Concurso Alterações Climáticas”.

3.4. O *dossier* de conteúdos mediáticos deve ser enviado através de um *link* para uma pasta única a enviar por WeTransfer (www.wetransfer.com), ou equivalente, constando da mensagem que envia a proposta o respetivo *link*.

4. Elegibilidade dos Participantes

4.1. São elegíveis como concorrentes grupos informais de alunos e de professores pertencentes a cada escola (ou agrupamento de escolas) participante no projeto Clima@EduMedia.

4.2. É obrigatória a coordenação da candidatura por um professor da escola (ou agrupamento de escolas).

5. Serão apenas apreciadas as candidaturas submetidas a este concurso através do Formulário de Candidatura disponibilizado pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto e que cumpram os termos e condições que resultam do presente artigo.

6. Não serão consideradas candidaturas com linguagem ou conteúdos inapropriados, ilícitos ou ilegais e que incluam, nomeadamente, termos ofensivos, discriminatórios, racistas ou de incitamento à violência.

7. Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidatura, compete ao júri dar início à fase de avaliação e seleção utilizando os métodos e critérios estabelecidos.

8. Havendo lugar à exclusão de candidaturas, são devidamente notificados, através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação, do projeto de lista dos candidatos

Projeto financiado por:

elegíveis e admitidos para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as questões suscitadas no prazo de 10 dias úteis e tem-se por definitivamente adotado o projeto de lista dos candidatos admitidos.

Artigo 7.º

Júri

1. O Júri do Concurso será constituído por dois elementos da Coordenação do projeto Clima@EduMedia, por dois membros da Agência Portuguesa do Ambiente e por dois membros da Direção-Geral da Educação.

2. Um dos elementos da Coordenação do projeto Clima@EduMedia preside ao Júri e tem voto de qualidade.

3. O Júri é designado pelo Diretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, sob proposta de cada uma das entidades.

4. No mesmo ato é designado o membro do Júri que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

5. Compete ao Júri assegurar a tramitação do procedimento de avaliação e seleção das candidaturas, desde a data da sua designação até à elaboração da lista de ordenação final.

6. É da competência do Júri a prática, designadamente, dos seguintes atos:

- a) Admitir e excluir candidaturas ao Concurso, fundamentando por escrito as respetivas deliberações;
- b) Dirigir a tramitação do procedimento de avaliação e seleção;
- c) Garantir aos candidatos o acesso às atas e aos documentos e a emissão de certidões ou reproduções autenticada nos termos do Código do Procedimento Administrativo;
- d) Submeter a homologação do Diretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto a lista unitária de ordenação final das candidaturas aprovadas e demais deliberações do Júri;

7. O Júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria e sempre por votação nominal. Os membros do Júri poderão participar de forma não presencial através do recurso a soluções telemáticas ou de telecomunicações (vídeo conferência), sempre que haja condições técnicas para tal.

8. As deliberações do Júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso, nos termos da lei, às atas e aos documentos em que elas assentam.

Artigo 8.º

Avaliação das candidaturas

1. O processo de seleção terá como referência os seguintes critérios e a pontuação máxima definida no Anexo I:

1. **Viabilidade de execução da proposta (VEP)**, pontuada de 20 pontos (mínimo) a 100 pontos (máximo), e que pondera:

Projeto financiado por:

- a. O cronograma adequado e com prazos de execução conforme o Regulamento (pontuação mínima 10);
 - b. O orçamento bem estruturado e de acordo com o valor do prémio (pontuação mínima 10);
 - c. A identificação dos constrangimentos e dos riscos esperados com a implementação do projeto;
 - d. A identificação de parcerias técnicas para a execução do projeto.
2. **Qualidade técnica da proposta (QTP)**, pontuada de 30 pontos (mínimo) a 100 pontos (máximo), e que pondera:
- a. A contribuição para os objetivos do concurso (pontuação mínima 10);
 - b. A clara identificação da necessidade das medidas propostas e dos benefícios da sua implementação (pontuação mínima 20);
 - c. A apresentação de soluções inovadoras e criativas;
 - d. A abordagem multidisciplinar dos impactos do projeto.
3. **Impacto na comunidade escolar e local (ICEL)**, pontuada de 10 pontos (mínimo) a 100 pontos (máximo), e que pondera:
- a. Os resultados esperados da implementação do projeto e o seu impacto na comunidade escolar e local;
 - b. O potencial do projeto gerar efeitos socioeconómicos positivos e não gerar efeitos negativos;
 - c. A perenidade das soluções desenvolvidas pelo projeto após a sua conclusão;
 - d. As medidas de divulgação propostas (pontuação mínima 10).

2. Serão excluídas as candidaturas que não pontuarem acima da classificação mínima em qualquer critério em que tal se encontre previsto.

3. A pontuação final atribuída a cada proposta será obtida a partir dos critérios definidos no n.º 1, conforme o Anexo I do presente Regulamento, utilizando a seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{Pontuação final} = \text{VEP} \times 30\% + \text{QTP} \times 50\% + \text{ICEL} \times 20\%$$

4. A proposta de decisão relativa à classificação final e ordenação das candidaturas é devidamente comunicada a todos os candidatos aprovados e sujeitos à avaliação nos termos do presente artigo, através de *e-mail* com recibo de entrega da notificação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

5. Realizada a audiência dos interessados, o Júri aprecia as questões suscitadas nos termos do Código do Procedimento Administrativo e procede à classificação final e ordenação das candidaturas.

Artigo 9.º

Prémios

1. O valor global dos prémios atribuídos aos projetos selecionados pelo Júri no Concurso “Alterações Climáticas” será de 100.000 euros, distribuídos da seguinte forma:

- Prémio Adaptação (30.000€);
- Prémio Mitigação (30.000€);
- Prémio Alterações Climáticas (adaptação e mitigação – 40.000€).

Projeto financiado por:

2. Os prémios atribuídos no âmbito do Concurso Escolar “Alterações Climáticas” destinam-se, obrigatoriamente, a apoiar a implementação dos projetos selecionados pelo Júri, não podendo este apoio ser utilizado para outro fim ou propósito.
3. Os prémios serão atribuídos diretamente às escolas selecionadas.
4. O Júri poderá, ainda, atribuir o máximo de três Menções Honrosas (uma para cada categoria).
5. A entrega dos prémios do Concurso “Alterações Climáticas” será realizada em cerimónia pública, em data a definir pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

CAPÍTULO 3 Disposições Finais

Artigo 10.º

Propriedade Intelectual e Requisitos de Publicidade

1. Todos os materiais produzidos ao abrigo do presente concurso constituem propriedade intelectual dos respetivos autores, sendo da sua exclusiva responsabilidade técnica e científica.
2. Contudo, ao aceitar concorrer ao prémio do Programa AdaPT, os Candidatos aceitam tornar públicos todos os materiais produzidos ao abrigo do presente concurso, assim como autorizam a APA, IP a fazer deles uso não comercial em iniciativas futuras.
3. Todos os materiais, relatórios e afins produzidos e financiados ao abrigo do Programa AdaPT, assim como as iniciativas públicas de divulgação do projeto, deverão respeitar requisitos mínimos de publicitação do apoio dado pelo Programa AdaPT, incluindo o uso obrigatório de alguns elementos gráficos e dos logótipos dos EEA Grants, APA, IP e FPC, assim como informação explícita e visível do financiamento recebido dessas entidades.

Artigo 11.º

(Disposições Finais)

1. As dúvidas e casos omissos serão resolvidos por despacho do Diretor da Faculdade de Letras após consulta ao Júri do concurso e de acordo com parecer emitido pelo mesmo.
2. O calendário do concurso consta do Anexo II ao presente Regulamento.
3. A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no regulamento da iniciativa.
4. As escolas premiadas comprometem-se a executar o projeto no prazo estipulado e de acordo com o orçamento apresentado.
5. Os premiados comprometem-se a elaborar relatórios sobre o desenvolvimento da implementação do projeto.
6. As escolas (ou agrupamentos de escolas) premiadas(os) no concurso comprometem-se a acompanhar as fases de desenvolvimento dos projetos e a executar os projeto de acordo com a proposta, no âmbito dos objetivos gerais dos EEA Grants, do Programa AdaPT e do projeto Clima@EduMedia.

Projeto financiado por:

Artigo 12.º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pelo Diretor da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

ANEXO I

Grelha de Avaliação

		Pontuação mínima	Pontuação máxima
Viabilidade de Execução do Projeto (VEP)			100
1.1	A proposta apresenta um cronograma do projeto adequado com prazos de execução que respeitam o regulamento	10	30
1.2	A proposta apresenta um orçamento para o projeto de acordo com o valor do prémio ou compromete-se a assegurar o valor em falta para a sua execução	10	40
1.3	Estão bem identificados e bem descritos os constrangimentos esperados e os riscos relacionados com a implementação do projeto; existe um plano de contingência para os riscos mais significativos	na	20
1.4	A proposta identifica parcerias técnicas para a execução do projeto	na	10
Qualidade Técnica da Proposta (QTP)			100
2.1	O projeto contribui para os objetivos do concurso	10	35
2.2	A proposta identifica claramente a necessidade e os benefícios da implementação da medida de adaptação e/ou de mitigação sugerida	20	45
2.3	O projeto apresenta medidas de adaptação e/ou de mitigação das alterações climáticas inovadoras	na	10
2.5	A proposta aborda de forma multidisciplinar os impactos do projeto (ambientais, sociais, económicos, entre outros)	na	10
Impacto na Comunidade Escolar e Local (ICEL)			100
3.1	A proposta determina os resultados esperados da implementação do projeto e o seu impacto na comunidade escolar e local	na	30
3.2	O projeto tem potencial de gerar efeitos socioeconómicos positivos e não é expectável que acarrete efeitos negativos	na	20
3.3	Estão previstos mecanismos que garantam a perenidade das soluções desenvolvidas pelo projeto após a sua conclusão	na	30
3.4	O projeto propõe medidas de divulgação do projeto adequadas mesmo após o seu término	10	20

na = não se aplica

Projeto financiado por:

ANEXO II

Calendarização

Fase	Datas de Implementação
Lançamento do Regulamento	20 de julho de 2015
Submissão das propostas na plataforma	1 outubro a 30 de novembro de 2015
Avaliação dos projetos	1 de dezembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016
Comunicação e publicação dos resultados	fevereiro de 2016
Cerimónia de entrega dos prémios	fevereiro de 2016
Implementação das medidas de adaptação e/ou de mitigação	fevereiro de 2016 a 31 de março de 2017

Projeto financiado por: